



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2014 – CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e pelo Vice - Presidente de Gestão Operacional **HUMBERTO CARVALHO JÚNIOR**, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.141.704.98, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e a empresa **MC CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga da Silva, nº 31, Quadra A, Serraria, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.475.414/0001-41, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu procurador **THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.843.594-51, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo administrativo Protocolo nº 6126/2019, C.I. nº 10/2019 – VGC, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

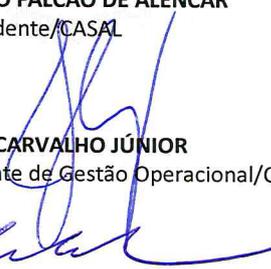
1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica autorizado o desconto de 7% (sete por cento) sobre as medições apresentadas ao longo da execução do cronograma econômico-financeiro, dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados referentes ao contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 30 de agosto de 2019


WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL


HUMBERTO CARVALHO JÚNIOR
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL


THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

